

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O HOSPITAL DO  
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA MPM  
ALUGUEL DE AR LTDA, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA MPM ALUGUEL DE AR LTDA**, estabelecida na Rua Manoel de Arruda Câmara, 105, Prado, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 04.966.953/0001-60, por seu representante legal **MÁRCIO DA CUNHA CAVALCANTI**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 3.512.932 - SSP- PE e CPF nº 694.193.964-87, residente e domiciliado na Rua Rosa Borges, 40, Tamarineira, Recife, PE, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a sua alteração para acréscimo de mais 02 (dois) **condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 18.000 BTUs** passando a locação para 02 (dois) **condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 18.000 BTUs e 08 (oito) condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 9.000 BTUs** com execução pela **LOCADORA**, dos serviços especializados de manutenção de caráter preventivo e /ou corretivo dos citados equipamentos descritos e em conformidade com o especificado na **PROPOSTA e PLANO DE MANUTENÇÃO** da **LOCADORA**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **LOCADORA** fará a instalação dos equipamentos locados, sendo de sua responsabilidade a instalação, manutenção e locação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento da instalação será em parcela única, no início do contrato, restando o pagamento da locação mensal.



A handwritten signature in blue ink, located to the right of the circular stamp.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela locação e manutenção dos equipamentos, objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA**, o valor total mensal de **R\$ 1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

### 2.1.1- TABELA DE PREÇO

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUs - PREÇO UNITÁRIO - R\$ 100,00 (cem reais) - VALOR MENSAL- R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 18.000 BTUs- PREÇO UNITÁRIO - R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) - VALOR MENSAL- R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).**

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **LOCADORA**. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **LOCADORA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

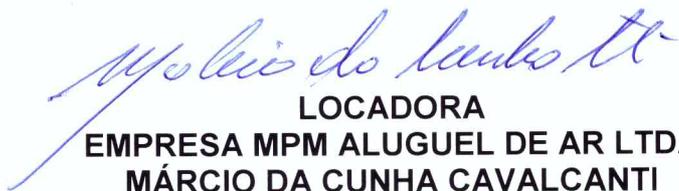
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja





Olinda, 01 de abril de 2019.

  
**LOCATÁRIO**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**  
**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**

  
**LOCADORA**  
**EMPRESA MPM ALUGUEL DE AR LTDA**  
**MÁRCIO DA CUNHA CAVALCANTI**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

